



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER Nº 637/GC3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica (SISPAGAER).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 445/GC3, de 12 de janeiro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 67420.013493/2023-72, procedente da Diretoria de Administração da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Manter criado o Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica (SISPAGAER), com a finalidade de planejar, disciplinar o funcionamento e gerenciar a execução e o controle das atividades de pagamento de pessoal do Comando da Aeronáutica (COMAER), mediante a definição da estrutura, das atribuições, das competências e das responsabilidades dos Órgãos componentes do SISPAGAER.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as atividades inerentes ao SISPAGAER são as relacionadas com o pagamento do pessoal militar e civil, bem como de pensionistas de militares e civis do COMAER, no país e no exterior.

Art. 2º O Órgão Central do SISPAGAER é a Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), pertencente à estrutura organizacional do COMAER, a qual tem sua constituição e suas competências definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º Os elos do SISPAGAER estão localizados na estrutura organizacional do COMAER, de acordo com a realização da atividade-meio correspondente, e têm suas constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das Organizações a que pertencem.

Art. 4º Os elos do Sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema respeitada a subordinação hierárquica às Organizações em cuja estrutura organizacional estejam integrados.

Art. 5º Fica delegada ao Diretor da DIRAD a competência para assinatura da edição, reedição ou revogação de atos normativos relacionados ao SISPAGAER.

Art. 6º Revoga-se a Portaria GABAER nº 173/GC3, de 10 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 208, de 16 de novembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de dezembro de 2023.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica